



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com).

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### Processo Administrativo nº 78/2024 Pregão Presencial nº 23/2024

Razão Social: .....
CNPJ. ....
Endereço.....
E-mail .....
Cidade
.....Estado.....CEP.....
Telefone (.....) .....Fax (.....).....
Nome do Contato .....
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaro haver retirado na página <a href="http://www.saofrancisco.sp.gov.br">www.saofrancisco.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
(Local)....., .....de .....de 2024
_____ (Nome do Responsável)
RG.....



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 78/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO, por item

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS u 164 300720241 32013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_300720241_32013.pdf)).

**Art. 06 inciso XLI.** *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

**Art. 29.** *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

**Art. 55.** *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

*I – para aquisição de bens:*

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)*

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE **PÃES**, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** A licitação será realizada em itens individuais, tal como discriminado no Termo de Referência.

**1.1.1.** Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa do ramo que possua interesse em participar deste pregão e possui as condições necessárias, de acordo com o objeto de sua proposta, conforme elencado neste Edital.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**1.1.2.** O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto para a contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.

**1.2.** Será declarada vencedora para cada item, o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor do item, já incluso todos os custos pertinentes da prestação do serviço/ fornecimento dos bens.

**1.3.** Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Documento de Formalização de Demanda

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Termo de Referência

**Anexo IV** - Modelo de Proposta

**Anexo V** - Modelo de Declarações

**Anexo VI** - Termo de Credenciamento

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato (a ser utilizada a critério da administração, conforme Edital)

## 2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** As Propostas deverão ser Protocoladas na Sala de Protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011.

**2.1.1.** DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

**Da data de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município até às 08h45min do dia 16/10/2024 (quarta-feira).**

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

**Da data de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município até às 08h45min do dia 16/10/2024 (quarta-feira).**

**2.1.2.** Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.

**2.1.2.1.** Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, **NÃO** terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

**2.2.** O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

**2.2.1.** DATA E HORÁRIO PARA **CREDENCIAMENTO**

**Das 08h45min às 09h00min do dia 16/10/2024 (quarta-feira).**

**2.2.2.** Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **09h00min** a Pregoeira recolherá todos os



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

**2.3.** O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

**2.3.1.** DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A Abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 09h00min do dia 16/10/2024 (quarta-feira)** e não possui prazo previsto para término.

**2.3.2.** No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

**2.3.3.** A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

**2.4.** Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

**3.2.** Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

**3.2.1.** No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

**3.3.1.** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.3.2.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.3.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.3.2.4.1.** aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

**3.3.2.5.1.** Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

**3.3.2.6.** Sociedades cooperativas.

**3.4.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

**3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

## **4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

**4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

**4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

**4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

**4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**4.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**4.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso,





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**4.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

**5.1.1. (Documento 1)** Cartão CNPJ;

**5.1.2. (Documento 2)** Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.3. (Documento 3)** No caso de procurador, instrumento público de procuração OU instrumento particular OU Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

**5.1.3.1.** No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, DESDE que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

**5.1.4. (Documento 4)** Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original (ou apresentação do documento por meio de aplicativo oficial);

**5.1.5. (Documento 5)** Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Procurador, se for o caso, acompanhada do original (ou apresentação do documento por meio de aplicativo oficial).

**5.1.5.1.** No caso do procurador, a apresentação do original do Representante Legal (sócio administrador) da empresa pode ser dispensada, bastando cópia simples. Entretanto, caso a Pregoeira tenha dúvidas sobre a autenticidade da cópia, poderá ser exigido a apresentação do original, cópia emitida pela Secretária de Segurança Pública que emitiu o documento ou outro meio cabível. Ainda, no

**5.2.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.3.** O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**5.3.1.** Neste caso, as declarações serão aproveitadas em boa-fé, para posterior confirmação, visando prosseguir com os trabalhos.

**5.4.** O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5.6.** Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, e esta chegue antes da realização da sessão, o licitante poderá participar, neste caso somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

**5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

**6.1.1.** No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

**6.1.2.** No caso de propostas enviadas via Correios, eles deverão chegar ANTES da realização da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir e programar para que isso ocorra. Caso o recebimento seja posterior a data/hora da sessão, ela será desconsiderada.

**6.2.** Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

**6.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

**6.5.1.** Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

**6.6.** Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

**6.7.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

**6.9.1.** Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial, devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

**6.10.** A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

**6.11.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**6.12.** A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

**6.13.** Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

**6.14.** O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Data e assinatura do responsável pela proposta
- i) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- j) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

entregues;

k) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

l) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

m) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

n) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;

o) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

p) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

q) Declarar os dados bancários para pagamento.

**6.14.1.** Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados bancários para pagamento e demais declarações presentes no Modelo de Proposta em anexo.

**6.14.2.** A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**6.15.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**6.16.** Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]  
[CNPJ]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 78/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**6.16.1.** Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador poderão participar SOMENTE com os valores descritos em sua proposta inicial, cujo



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

protocolo presencial está dispensável, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Proposta Comercial via Correios para o endereço citado no inciso anterior, devendo chegar até o prazo definido neste Edital às suas expensas.

**6.17.** Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

**6.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

**6.19.** O licitante, ao protocolar ou enviar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Fazem parte dos documentos para habilitação:

### Habilitação Jurídica

**7.1.1. (Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.2. (Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração (ou Termo de Credenciamento, nos termos do tópico DO CREDENCIAMENTO), se for o caso.

### Regularidade Fiscal

**7.1.3. (Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**7.1.4. (Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.5. (Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.1.6. (Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

**7.1.7. (Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.8. (Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.9. (Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC;

## Regularidade Trabalhista

**7.1.10. (Documento 10)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;

## Qualificação Econômico-financeira

**7.1.11. (Documento 11)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## Outras Comprovações e Declarações

**7.1.12. (Documento 12)** Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

**7.1.12.1.** atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

**7.1.12.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

**7.1.12.3.** assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

**7.1.12.4.** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

**7.1.12.5.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

**7.1.12.6.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

**7.1.12.7.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

**7.1.12.8.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

**7.1.12.9.** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

**7.1.12.10.** se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme modelo anexo;

**7.1.12.11.** declaração de gestão contratual;

**7.1.13. (Documento 13)** Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante com o prazo de validade em vigor.

**7.1.14. (Documento 14)** Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros com prazo de validade em vigor, conforme o caso.

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

**7.3.** Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]  
[CNPJ]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 78/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

**7.3.1.** Os licitantes que não desejarem credenciar representante ou procurador estão dispensados do protocolo presencial, sendo obrigatório, porém, o envio do envelope de Habilitação via Correios para o endereço citado no inciso anterior até o prazo definido neste Edital, às suas expensas.

**7.4.** Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.6.1.** No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.** O licitante, ao protocolar ou enviar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na





persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.1. Nos termos do Art. 337-I do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a perturbação de processo licitatório, e visando boa fluidez e organização do preqão, solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário ou solicitado. Além disso, o uso de telefone/celular é restrito.**

8.2. Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos preços propostos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.3. Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.

8.3.2. O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.10. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.11.** Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.3.11.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.3.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.3.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.3.11.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3.11.5.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.3.11.6.** empresas brasileiras;

**8.3.11.7.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.3.11.8.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.3.12.** No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

**8.4.** O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances do item em disputa, seguindo para o próximo, caso haja.

**8.5. Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante protocolar sua proposta ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.**

**8.6.** A critério ÚNICO E EXCLUSIVO do Pregoeiro e sua equipe de apoio, iniciada a sessão, poderá ela ser suspensa e marcada para nova data à escolha da Administração Pública.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e  
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

**9.1.1.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.1.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.1.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

**9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.2.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.2.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.2.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

**9.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

área especializada no objeto.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Serão abertos os envelopes somente do licitante que provisoriamente vencer algum item, após o julgamento da proposta.

**10.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**10.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação.

**10.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.7.** Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item.

**10.8.** Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

**11.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

**11.2.2.** Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**11.3.** Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, o item vencido, preços registrados e demais condições.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos da Ata de Registro de Preços eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.1.** Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

**12.2.2.** Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

**12.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5.** Na hipótese de o vencedor da ata, após assinada, não puder fornecer os itens após a solicitação de entrega, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**12.6.** Na hipótese de ser constatado em momento posterior que o vencedor da ata, após assinada, estiver praticando preço superior ao de mercado, em virtude das flutuações de preços, será oportunizado a adequação do preço, e caso não haja interesse, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**13.3.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**13.3.2.** julgamento das propostas;

**13.3.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**13.3.2.2.** a apreciação dar-se-á em fase única

**13.3.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**13.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**13.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única

**13.3.4.** anulação ou revogação da licitação;

**13.3.5.** extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**13.4.** O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.1.** Por analogia ao art. 164 § único, a resposta ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a decisão final.

**13.5.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.

**13.10.** Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação, caso influencie nas formulações das propostas.

**13.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da





# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

intimação.

**13.11.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.1.** Por analogia ao art. 164 § único, a resposta ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a decisão final.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**13.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ENTREGA DOS ITENS**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas e indicada pelo setor demandante no momento do pedido formal, que ocorrerá com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, que será, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços indicados no momento do pedido, a fim de atender a todos os departamentos.

**14.2.** Especialmente, o item PAO FRANCES - 50G, deverá ser entregue em todos os departamentos, DIARIAMENTE, podendo ser, inclusive, nos dois períodos (manhã e tarde), de acordo com a prévia solicitação de cada setor. Inclusive cumpre salientar que alguns setores, começam seu expediente às 5hrs da manhã.

**14.3.** Os produtos deverão atender às normas de segurança alimentar e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade e documentos similares.

**14.4.** A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

**14.5.** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

**14.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **15. DO RECEBIMENTO:**





# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 15.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.
- 15.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3.** Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.
- 15.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.6.** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.7.** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.
- 15.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Serão gestores e fiscais os que seguem:

a) Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

b) Fiscalização: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

Setor de Educação: Viviane Conrado Reinoso, Nutricionista.

Setor de Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

Setor de Saúde: Márcia Jacomassi Ribeiro, Escriturária

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente: Valdecir Segura Pinotti, Engenheiro Agrônomo.

Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude: Neli Pontel, Chefe do Cras.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Fundo Social da Solidariedade: Maria da Silva Baptista, Presidente

**16.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**16.1.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**16.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**17.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

**17.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

**17.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**17.2.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**17.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**17.3.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**17.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 106.345,10 (cento e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).**

**18.2.** Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

**18.3.** A dotação orçamentária será assim despendida:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA 271 - Recurso Próprio

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 155 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FICHA 145 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude

08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 189 - Recurso Próprio

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

FICHA 110 - Recurso Próprio

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO

FICHA 111 - Recurso Estadual

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
GABINETE DO PREFEITO  
FICHA 16 - Recurso Próprio  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0005 Administração e Planejamento  
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FICHA 117 - Recurso Próprio  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 126 - Recurso Próprio  
27 Desporto e Lazer  
27 811 Desporto de Rendimento  
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL  
FICHA 51 - Recurso Próprio  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente  
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
FICHA 26 - Recurso Próprio  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
3.3.90.32.00 Material Bem, ou Serviço para Distrib. Gratuita

## **19. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS**



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**19.1.** Restando o processo deserto ou fracassado, a Administração poderá, a critério do setor e do Prefeito municipal, realizar uma dispensa nos termos do art. 75 inciso III da lei 14.133/2021, cancelar o processo licitatório ou ainda, por analogia, aplicar os termos do Decreto Municipal nº 2.056/2024 e a IN 67/2021 no que for possível.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**19.5.** Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

**19.6.** São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

**19.7.** E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

**19.8.** No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**19.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 01 de outubro de 2024

---

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (COMPATIBILIZADO)

#### 1. UNIDADES DEMANDANTES:

Setor de Almoarifado;  
Setor de Educação;  
Setor de Cultura, Lazer e Esporte;  
Setor de Saúde;  
Setor de Gabinete do Prefeito;  
Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;  
Setor de Assistência e Promoção Social;  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.  
Fundo de Solidariedade

**2. RESPONSÁVEIS:** SIMONE VIEIRA DE MATOS, Diretora do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer; KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES, Diretora do Departamento de Saúde; VALDECIR SEGURA PINOTTI, Engenheiro Agrônomo; MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES, Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social; ZILDA SILVA LUCAS, Diretora Administrativa; MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, MARIA DA SILVA BAPTISTA, fundo social de solidariedade.

**3. OBJETO DA DEMANDA:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Conforme Anexo I do DFD, dividido pelos responsáveis dos setores.

**5. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:** No mês de outubro/2024.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** para suprir as necessidades básicas, rotineiras, e de eventos, de diversos setores da municipalidade, que estarão melhores explicitados na ocasião de elaboração do ETP e TR, e ainda, em razão dos desdobramentos do Pregão 20/24 - Proc 68/24.

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA 271 - Recurso Próprio

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 155 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FICHA 145 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude

08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FICHA 189 - Recurso Próprio  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL  
FICHA 110 - Recurso Próprio  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO  
FICHA 111 - Recurso Estadual  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
GABINETE DO PREFEITO  
FICHA 16 - Recurso Próprio  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0005 Administração e Planejamento  
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FICHA 117 - Recurso Próprio  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 126 - Recurso Próprio  
27 Desporto e Lazer  
27 811 Desporto de Rendimento  
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL  
FICHA 51 - Recurso Próprio  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente  
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente  
3.3.90.30.0 Material de Consumo  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
FICHA 26 - Recurso Próprio  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
3.3.90.32.0 Material Bem, ou Serviço para Distrib. Gratuita

### 3. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

a) Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

b) Fiscalização: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

Setor de Educação: Viviane Conrado Reinoso, Nutricionista.

Setor de Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

Setor de Saúde: Márcia Jacomassi Ribeiro, Escriturária

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente: Valdecir Segura Pinotti, Engenheiro Agrônomo.

Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Fundo Social da Solidariedade: Maria da Silva Baptista, Presidente

São Francisco/SP, 27 de setembro de 2024.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DFD:

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA  
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

### RESPONSÁVEIS DOS DEMAIS SETORES CIENTES E DE ACORDO COM O PRESENTE DFD E ANEXO:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO  
Chefe de Gabinete  
Gabinete do Prefeito

DJALMA MIANI  
Setor Almoxarifado  
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

SIMONE VIEIRA DE MATOS  
Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer  
Setor de Educação  
Setor de Cultura, Lazer e Esporte

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES  
Diretora do Departamento de Saúde  
Setor de Saúde

VALDECIR SEGURA PINOTTI  
Engenheiro Agrônomo  
Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social

Setor de Assistência e Promoção Social

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude

MARIA DA SILVA BAPTISTA

Fundo Social da Solidariedade

Presidente

## Anexo I do Documento de Formalização de Demanda

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este anexo tem como objetivo apresentar lista dos itens a serem licitados (ref. Item 4 do DFD), POR CADA SETOR, juntamente com seus quantitativos e descritivos, que seguem abaixo:

### Lista Geral:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. TOTAL
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	108.570
02	PAO DE LEITE, (HOT-DOG) pão embalado em sacos plásticos transparente, apróx. 50g	UND	2.500

### 1- Almoxarifado

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	9.600	

### 2- Setor de Saúde

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	17.280	150

### 3- Prefeitura

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	6.720	

### 4- Setor de Educação

#### 4.1- EMEIF São Francisco - Alimentação Escolar

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	6.000	

#### 4.2- ESCOLA OSCAR - MERENDA ESCOLAR E EVENTOS:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	40.000	500



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## 5- Setor de Assistência Social

### 5.1- Cras - Funcionários

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	1.200	

### 5.2- CRAS - SCFV 00 A 06 ANOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	960	

### 5.3- CRAS - AÇÕES DE CARÁTER COMUNITÁRIA E COLETIVA

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	500	

### 5.4- CRAS - GRUPO DO BPC

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	480	

### 5.5- Centro de Convivência do Idoso - CCI

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	480 (Funcion.) 840 (Idosos)	

### 5.6- Funcionários - Departamento Social / Conselho Tutelar / Sebrae

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	1.680	

### 5.7- Projeto Rumo para o Futuro - crianças e adolescentes

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	4.680	

### 5.8- Projeto Rumo para o Futuro

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	600	

## 6- Setor Fundo Social de Solidariedade

### 6.1- Festividade para o Dia das Crianças

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
02	PAO DE LEITE, (HOT-DOG)	UND		2.500



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	pão embalado em sacos plásticos transparente, apróx. 50g			
--	---	--	--	--

## 7- Setor de Agricultura

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	1.000	100

## 8- Setor Centro Cultural

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	2.640	500

## 9- Setor de Esporte

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	3.360	

## 10- Setor de Educação/Funcionários

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	8.400	



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (COMPATIBILIZADO)

#### UNIDADE SOLICITANTE:

Setor de Almoxarifado;  
Setor de Educação;  
Setor de Cultura, Lazer e Esporte;  
Setor de Saúde;  
Setor de Gabinete do Prefeito;  
Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;  
Setor de Assistência e Promoção Social;  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.  
Fundo de Solidariedade

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de produtos pão é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

Não somente isso, tem como finalidade atender à manutenção alimentar dos servidores, bem como aos diversos eventos e reuniões promovidos pelos setores da prefeitura municipal ao longo do ano, se tornando, desta maneira, imprescindível a aquisição de pão francês e de leite, para a realização dos coffee-breaks e merenda escolar.

Desta forma, esse item desempenha um papel fundamental ao garantir momentos de integração e pausas adequadas durante a atividade laborativa, e aos eventos e reuniões promovidos tornando o ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, bem como propício ao conhecimento, networking e diálogo entre os servidores e/ou participantes de reuniões, contribuindo para o fortalecimento das relações profissionais e o sucesso dos encontros, bem como a nutrição dos alunos da rede municipal de ensino.

Ainda, em razão dos desdobramentos do Pregão 20/24 - Proc 68/24.

#### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1. A contratação não está prevista no PAC, pois o mesmo, previsto no Art. 12 da Lei 14.133/21 (adotada por este município a partir de 2024), ainda está em elaboração.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Habilitação Jurídica

**(Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**(Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

## Regularidade Fiscal

**(Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**(Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**(Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**(Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**(Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**(Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**(Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

## Regularidade Trabalhista

**(Documento 10)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

## Qualificação Econômica - Financeira

**(Documento 11)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## Outras Comprovações

**(Documento 12)** Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021.

**(Documento 13)** Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante com o prazo de validade em vigor.

**(Documento 14)** Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros com prazo de validade em vigor, conforme o caso.

## Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

## Vistoria

Não haverá exigência da vistoria da contratação.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade de cada setor, que serão descritos no **Anexo I do presente ETP.**

4.1.1. As estimativas de quantidades foram dadas pelos setores, cada um por meio de seu responsável, de acordo com cada necessidade, que esternarão o seu ciente e de acordo no item 16, exarando sua responsabilidade sobre os quantitavos e itens solicitados por cada um.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas e levantadas as últimas contratações similares desta natureza realizadas por esta municipalidade, chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

6.1.1. A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

6.2. A primeiro momento, com base nas aquisições anteriores estima-se uma despesa de aproximadamente R\$ 100.000,00 ( cem mil reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade registro de preço para aquisição futura e eventual de pães para diversos setores do município de São Francisco, para que empresas ofereçam os itens em atendimento às condições de execução contratual que estarão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para garantir momentos de integração e pausas adequadas durante a atividade laborativa, e aos eventos e reuniões promovidos tornando o ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, bem como propício ao conhecimento, networking e diálogo entre os servidores e/ou participantes de reuniões, contribuindo para o fortalecimento das relações profissionais e o sucesso dos encontros, bem como da merenda escolar da rede municipal de ensino.

7.2. O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme demonstrando no quantitativo, pois, se justifica pela natureza divisível dos produtos licitados, não tendo justificativa plausível para sua realização em lote.

8.2. Parcelando o objeto promove-se uma maior competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada produto oferecido, o que, por sua vez, tende a resultar em propostas mais qualificadas e alinhadas às peculiaridades de cada produto. Essa estratégia visa otimizar a eficácia do processo licitatório, proporcionando uma alocação mais adequada de recursos e garantindo a execução qualificada de cada produto adquirido.

## 9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar aos munícipes e funcionários do município um ambiente saudável ao labor e oferecimento das atividades aos munícipes, bem como a nutrição dos alunos da rede municipal de ensino.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar os fiscais do instrumento contratual.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

12.1. Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**13.1.** Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

## **14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICÍPIO os Senhores(as):

a) Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

b) Fiscalização: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

Setor de Educação: Viviane Conrado Reinoso, Nutricionista.

Setor de Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

Setor de Saúde: Márcia Jacomassi Ribeiro, Escriturária

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente: Valdecir Segura Pinotti, Engenheiro Agrônomo.

Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Fundo Social da Solidariedade: Maria da Silva Baptista, Presidente

São Francisco/SP, 27 de setembro de 2024.

## **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA  
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

## **RESPONSÁVEIS DOS DEMAIS SETORES CIENTES E DE ACORDO COM O PRESENTE DFD E ANEXO:**

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO  
Chefe de Gabinete  
Gabinete do Prefeito

DJALMA MIANI  
Setor Almoxarifado  
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

SIMONE VIEIRA DE MATOS  
Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer  
Setor de Educação  
Setor de Cultura, Lazer e Esporte

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES  
Diretora do Departamento de Saúde  
Setor de Saúde

VALDECIR SEGURA PINOTTI  
Engenheiro Agrônomo  
Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES  
Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social  
Setor de Assistência e Promoção Social  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

MARIA DA SILVA BAPTISTA  
Fundo Social da Solidariedade  
Presidente

## Anexo I do Estudo Técnico Preliminar

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este anexo tem como objetivo apresentar lista dos itens a serem licitados (ref. Item 4.1 do ETP), POR CADA SETOR, juntamente com seus quantitativos e descritivos, que seguem abaixo:

### Lista Geral:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. TOTAL
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	108.570
02	PAO DE LEITE, (HOT-DOG) pão embalado em sacos plásticos transparente, apróx. 50g	UND	2.500

### 1- Almoxarifado

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	9.600	

### 2- Setor de Saúde

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	17.280	150

### 3- Prefeitura

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	6.720	

### 4- Setor de Educação

#### 4.1- EMEIF São Francisco - Alimentação Escolar

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	6.000	

#### 4.2- ESCOLA OSCAR - MERENDA ESCOLAR E EVENTOS:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	40.000	500

### 5- Setor de Assistência Social

#### 5.1- Cras - Funcionários



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	1.200	

## 5.2- CRAS - SCFV 00 A 06 ANOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	960	

## 5.3- CRAS - AÇÕES DE CARÁTER COMUNITÁRIA E COLETIVA

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	500	

## 5.4- CRAS - GRUPO DO BPC

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	480	

## 5.5- Centro de Convivência do Idoso - CCI

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	480 (Funcion.) 840 (Idosos)	

## 5.6- Funcionários - Departamento Social / Conselho Tutelar / Sebrae

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	1.680	

## 5.7- Projeto Rumo para o Futuro - crianças e adolescentes

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	4.680	

## 5.8- Projeto Rumo para o Futuro

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	600	

## 6- Setor Fundo Social de Solidariedade

### 6.1- Festividade para o Dia das Crianças

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
02	PAO DE LEITE, (HOT-DOG) pão embalado em sacos plásticos transparente, apróx. 50g	UND		2.500



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## 7- Setor de Agricultura

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	1.000	100

## 8- Setor Centro Cultural

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	2.640	500

## 9- Setor de Esporte

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	3.360	

## 10- Setor de Educação/Funcionários

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. P/ SETORES	QTD. P/ EVENTOS
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	8.400	





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR (COMPATIBILIZADO)

#### UNIDADES SOLICITANTES:

Setor de Almoxarifado;  
Setor de Educação;  
Setor de Cultura, Lazer e Esporte;  
Setor de Saúde;  
Setor de Gabinete do Prefeito;  
Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;  
Setor de Assistência e Promoção Social;  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.  
Fundo de Solidariedade

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativo e preço estimado abaixo:**

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAO FRANCES - 50G farinha de trigo, fermento biológico e sal	UND	108.570	R\$ 0,93	R\$ 100.970,10
02	PAO DE LEITE, (HOT-DOG) pão embalado em sacos plásticos transparente, apróx. 50g	UND	2.500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00

**Valor total de R\$ 106.345,10 (cento e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

**Obs.:** O preço estimado foi obtido por meio da média nos termos do art. 23, inciso I, II, e IV, da Lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

#### 15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos pão é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

Não somente isso, tem como finalidade atender à manutenção alimentar dos servidores, bem como aos diversos eventos e reuniões promovidos pelos setores da prefeitura municipal ao longo do ano, se tornando, desta maneira, imprescindível a aquisição de pão francês e de leite, para a realização dos coffee-breaks e merenda escolar.

Desta forma, esse item desempenha um papel fundamental ao garantir momentos de integração e pausas adequadas durante a atividade laborativa, e aos eventos e reuniões promovidos tornando o ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, bem como propício ao conhecimento, networking e diálogo entre os servidores e/ou participantes de reuniões, contribuindo para o fortalecimento das relações profissionais e o sucesso dos encontros, bem como a nutrição dos alunos da rede municipal de ensino.

Ainda, em razão dos desdobramentos do Pregão 20/24 - Proc 68/24.

#### 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

estão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um criterioso e digno atendimento aos munícipes, bem como uma eficiência dos colaboradores das unidades desta municipalidade que receberão os itens descritos nesse Termo de Referência e no ETP.

O caso em tela não exige manutenção e nem assistência técnica.

## 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação Jurídica

**(Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**(Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

### Regularidade Fiscal

**(Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**(Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**(Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**(Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**(Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

**(Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**(Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

### Regularidade Trabalhista

**(Documento 10)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

### Qualificação Econômica - Financeira

**(Documento 11)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### Outras Comprovações

**(Documento 13)** Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021

**(Documento 14)** Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante com o prazo de validade em vigor.

**(Documento 15)** Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros com prazo de validade em vigor, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## 18. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da vistoria/amostra na contratação.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

## 21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas e indicada pelo setor demandante no momento do pedido formal, que ocorrerá com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, que será, preferencialmente por e-mail, nos endereços indicados no momento do pedido, a fim de atender a todos os departamentos.

Especialmente, o item PAO FRANCES - 50G, deverá ser entregue em todos os departamentos, DIARIAMENTE, podendo ser, inclusive, nos dois períodos (manhã e tarde), de acordo com a prévia solicitação de cada setor. Inclusive cumpre salientar que alguns setores, começam seu expediente às 5hrs da manhã.

Os produtos deverão atender às normas de segurança alimentar e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade e documentos similares.

A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

a) Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

b) Fiscalização: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

Setor de Educação: Viviane Conrado Reinoso, Nutricionista.

Setor de Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Setor de Saúde: Márcia Jacomassi Ribeiro, Escriturária

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente: Valdecir Segura Pinotti, Engenheiro Agrônomo.

Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Fundo Social da Solidariedade: Maria da Silva Baptista, Presidente

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

## **24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Os bens/serviços a serem contratados são caracterizados como comuns. O critério de julgamento será por menor preço por item, pelo sistema de registro de preços. Opina-se ainda, pela modalidade Pregão.

## **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

### **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

FICHA 271 - Recurso Próprio

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FICHA 155 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

FICHA 145 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude

08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FICHA 189 - Recurso Próprio

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**

FICHA 110 - Recurso Próprio

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO

## FICHA 111 - Recurso Estadual

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## GABINETE DO PREFEITO

### FICHA 16 - Recurso Próprio

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### FICHA 117 - Recurso Próprio

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### FICHA 126 - Recurso Próprio

27 Desporto e Lazer

27 811 Desporto de Rendimento

27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer

27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL

### FICHA 51 - Recurso Próprio

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### FICHA 26 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.32.00 Material Bem, ou Serviço para Distrib. Gratuita

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

### São obrigações da Contratada:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Demais estabelecidos no Contrato.

## 27. DA VIGÊNCIA

A ata de registro de preço a ser celebrada para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

## 29. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Francisco/SP, 30 de setembro de 2024.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA  
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## **RESPONSÁVEIS DOS DEMAIS SETORES CIENTES E DE ACORDO COM O PRESENTE DFD E ANEXO:**

**SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO**

Chefe de Gabinete

**DJALMA MIANI**

Setor Almoxarifado

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

**SIMONE VIEIRA DE MATOS**

Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer

Setor de Educação

Setor de Cultura, Lazer e Esporte

**KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES**

Diretora do Departamento de Saúde

Setor de Saúde

**VALDECIR SEGURA PINOTTI**

Engenheiro Agrônomo

Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

**Márcia Cristina Rodrigues**

Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social

Setor de Assistência e Promoção Social

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude

**MARIA DA SILVA BAPTISTA**

Fundo Social da Solidariedade

Presidente



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA

PROCESSO Nº 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos produtos a serem executados;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**  
g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)





# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## **ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO, CASO DESEJE USAR ESTE MODELO)

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

A Empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP, com sede à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, CEP 15.710-011, São Francisco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.603.395/0001-18, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.516.347-00 e inscrito no CPF sob nº 547.280.378-00, na figura do Departamento de Saúde, designada ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., RG ....., CPF ....., ora designada FORNECEDOR ou CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2024, , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis ao caso, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para “REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta/fase de lances são as que seguem:

Nº DO ITEM NO SISTEMA	Descrição do item	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un	Valor Total

2.2. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, por meio do Setor de Saúde.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**2.3.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**2.4.** Se durante a vigência desta Ata houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**2.4.1.** Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado nesta Ata, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

## **3. DA ENTREGA DOS ITENS**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas e indicada pelo setor demandante no momento do pedido formal, que ocorrerá com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, que será, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços indicados no momento do pedido, a fim de atender a todos os departamentos.

**3.2.** Especialmente, o item PAO FRANCES - 50G, deverá ser entregue em todos os departamentos, DIARIAMENTE, podendo ser, inclusive, nos dois períodos (manhã e tarde), de acordo com a prévia solicitação de cada setor. Inclusive cumpre salientar que alguns setores, começam seu expediente às 5hrs da manhã.

**3.3.** Os produtos deverão atender às normas de segurança alimentar e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade e documentos similares.

**3.4.** A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

**3.5.** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

**3.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Francisco - SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**4.1.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, conforme disposto no Decreto 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, se redigido, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

6.1.1. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.  
**6.1.2.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**6.2.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**6.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**6.3.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**6.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## **7. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade.

**7.2.** No caso de atualização dos preços, serão adotados os termos do art. 136, isto é, por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**7.3.** Em qualquer dos casos, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.1.** Aceito o pedido, será preservado a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

**7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**7.3.2.1.** Na hipótese prevista no item anterior, considerando que o fornecedor não cumpra com suas obrigações, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.4. Os preços também poderão ser alterados para “baixo”, se constatado que o preço inicialmente contratado não está mais de acordo com o mercado pelos Fiscais do Contrato, garantido ao fornecedor a oportunidade de igualar seu preço praticado.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.5. Demais hipóteses legais, em especial quanto ao mal desempenho das cláusulas desta Ata.

**9.1.5.1. Ressalta-se principalmente que o atraso da entrega, bem como o fornecimento dos itens fora das especificações do Termo de Referência, de forma reincidente, caracteriza mal desempenho e, portanto, passível de cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.**

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para lavratura de nova Ata.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021





# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**10.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**10.3.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.7.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.8.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.4.** O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

**11.5.** O fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**11.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**11.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**11.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**11.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**11.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**11.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**11.7.** O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**11.8.** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**11.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**11.10.** Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**11.11.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## 12. DO RECEBIMENTO:

- 12.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.
- 12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3.** Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.
- 12.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6.** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.7.** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.
- 12.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 13.1.** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 78/2024 Pregão Presencial 23/2024**, constituem obrigações do fornecedor:
- 13.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência do Município;
- 13.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a validade da Ata;
- 13.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;
- 13.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**13.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas desta Ata, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**13.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**13.1.9.** Notificar ao órgão gerenciador sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

**13.1.10.** Fornecer os itens, no momento de sua entrega, com pelo menos 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade restante em relação à validade prevista total.

**13.1.11.** Fornecer os itens dentro dos padrões, regulamentos e normais aplicáveis, em especial quanto à pureza.

**13.1.12.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, principalmente de acordo como os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

**13.1.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**13.1.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (72) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ciente que tal comunicação não a exime das responsabilidades contratuais assumidas e, portanto, passível de penalidades nos termos da lei;

**13.1.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

**13.1.17. OBRIGATORIAMENTE realizar a entrega dos itens dentro do prazo de entrega;**

**13.1.18.** Constar na nota fiscal em descrição exata do item, quantidade, valor unitário, valor total, lote, validade e laboratório;

**13.1.19.** Fornecer somente itens com registro na ANVISA ou INMETRO, e respeitando as exigências sanitárias, conforme for o caso exigível para o item;

**13.1.20.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**14.1.** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 78/2024 Pregão Presencial 23/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações do órgão gerenciador:

**14.1.1.** Efetuar o pagamento no valor estipulado nesta ata, se forem solicitados a entrega dos itens e conforme forem.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**14.1.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas na presente Ata.

**14.1.3.** Fiscalizar a execução da Ata, não eximida o fornecedor da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**14.1.4.** Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais ao fornecedor, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**14.1.5.** Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

**14.1.6.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## **15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Serão gestores e fiscais os que seguem

a) Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

b) Fiscalização: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

Setor de Educação: Viviane Conrado Reinoso, Nutricionista.

Setor de Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

Setor de Saúde: Márcia Jacomassi Ribeiro, Escriturária

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

Setor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente: Valdecir Segura Pinotti, Engenheiro Agrônomo.

Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude: Neli Pontel, Chefe do Cras.

Fundo Social de Solidariedade: Maria da Silva Baptista, Presidente.

**15.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**15.1.2.** A fiscalização da Ata será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**15.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A dotação orçamentária será assim despendida:  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

FICHA 271 - Recurso Próprio

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 155 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

FICHA 145 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude

08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 189 - Recurso Próprio

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

FICHA 110 - Recurso Próprio

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO

FICHA 111 - Recurso Estadual

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0019 Merenda Escolar

12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
GABINETE DO PREFEITO  
FICHA 16 - Recurso Próprio  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0005 Administração e Planejamento  
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FICHA 117 - Recurso Próprio  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 126 - Recurso Próprio  
27 Desporto e Lazer  
27 811 Desporto de Rendimento  
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL  
FICHA 51 - Recurso Próprio  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente  
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
FICHA 26 - Recurso Próprio  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
3.3.90.32.00 Material Bem, ou Serviço para Distrib. Gratuita

## **17. DA EXTINÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**17.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**17.2.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de marca apresentada na proposta ou de prazos;

**17.3.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**17.4.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**17.5.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**17.6.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**17.7.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**17.8.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.9.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.10.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**17.11.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**17.12.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **18. DO FORO CONTRATUAL:**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes lavram a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, xx de xxxxxxxx de 2024



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## **CONTRATANTE**

PM. SÃO FRANCISCO  
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## **CONTRATADA**

---

**GESTOR**

---

**FISCAL**

**TESTEMUNHAS:**

---



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco

Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro

CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)

CNPJ: 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### 1. DO OBJETO:

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

**1.1-** As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

**1.2-** Este Contrato vincula-se ao Proc. 78/2024 – Pregão Presencial 23/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

**1.2.1.** A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

#### 2. DO VALOR:

**2.1-** Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---	------	------	-------------	-------------



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

1				
2				
3				
...				
VALOR TOTAL				

**2.1.1.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

**2.1.2.** O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

**2.2-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

**2.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**2.2.2.** O prazo para resposta ao pedido será de 15 (quinze) dias, conforme lei orgânica municipal, contados da data em que for protocolado o pedido, reiniciando-se o prazo sempre que for realizada a juntada de documentos, de ofício ou a pedido da Administração.

**2.2.3.** De todo caso, o licitante NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público.

**2.2.4.** Ainda, recusada a solicitação, o licitante permanece obrigado a manter o valor pactuado, respondendo pela recusa e/ou quebra do Contrato.

**2.3-** Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só prestar os serviços/entregar os itens neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**2.3.1.** Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**2.4-** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

**2.5-** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 2.5.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 2.5.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 2.5.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 2.5.4.** empenho de dotações orçamentárias.

## **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1-** O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Contrato, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21.
- 3.2-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.3-** A prorrogação Contratual poderá ocorrer por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, anualmente, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21, havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação encaminhada de ambas as partes ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual, com todas as documentações, conforme determina artigo 68, §1º, I,II e III, do Decreto Municipal n. 2056/24.

## **4. DO PAGAMENTO:**

- 4.1-** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 4.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.
- 4.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
- 4.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
- 4.2-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 4.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 4.3-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
- 4.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de





# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## 5. ENTREGA DOS ITENS

**5.1-** Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas e indicada pelo setor demandante no momento do pedido formal, que ocorrerá com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, que será, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços indicados no momento do pedido, a fim de atender a todos os departamentos.

**5.2-** Especialmente, o item PAO FRANCES - 50G, deverá ser entregue em todos os departamentos, DIARIAMENTE, podendo ser, inclusive, nos dois períodos (manhã e tarde), de acordo com a prévia solicitação de cada setor. Inclusive cumpre salientar que alguns setores, começam seu expediente às 5hrs da manhã.

**5.3-** Os produtos deverão atender às normas de segurança alimentar e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, e deverão ser acompanhados de notas fiscais, certificados de qualidade e documentos similares.

**5.4-** A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

**5.5-** O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

**5.6-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 78/2024 Pregão Presencial 23/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**6.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**6.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

**6.1.10.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

**6.1.11.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**6.1.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

**6.1.13.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

**6.1.15.** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

**6.1.16.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**6.1.17.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**6.1.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São Francisco;

**6.1.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

**6.1.20.** Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.21.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**6.1.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

**6.1.23.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

**6.1.24.** Executar o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

**6.1.25.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

**6.1.26.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

**6.1.27.** Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto.

**6.1.28.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 78/2024 Pregão Presencial 23/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

**7.1.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**7.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**7.1.4.** Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**7.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

**7.1.6.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1-** O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

**8.1.1.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**8.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 8.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.
- 8.2-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 8.3-** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.4-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.6-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7-** É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA 271 - Recurso Próprio

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0035 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

15 452 0035 2040 0000 Manut. Da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 155 - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

08 244 0025 Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0000 Manut. Do setor de Assistência e Promoção Social  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE ATEND A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE  
FICHA 145 - Recurso Próprio  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0023 Criança Adolescente e Juventude  
08 243 0023 2026 0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FICHA 189 - Recurso Próprio  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0027 Saúde Básica  
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL  
FICHA 110 - Recurso Próprio  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/MEDIO  
FICHA 111 - Recurso Estadual  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 114 - Recurso Federal (PNAE)  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0019 Merenda Escolar  
12 306 0019 2020 0000 Manut. Do Setor de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
GABINETE DO PREFEITO  
FICHA 16 - Recurso Próprio  
04 Administração



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

04 122 Administração Geral  
04 122 0005 Administração e Planejamento  
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
FICHA 117 - Recurso Próprio  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FICHA 126 - Recurso Próprio  
27 Desporto e Lazer  
27 811 Desporto de Rendimento  
27 811 0020 Cultura, Esporte e Lazer  
27 811 0020 2049 0000 Desenvolvimento do Esporte Amador  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
DIVISÃO DE COMERCIO, IND. AGRIC. E FUNDAMBIENTAL  
FICHA 51 - Recurso Próprio  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0008 Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente  
20 605 0008 2009 0000 Manut. da divisão de comércio, ind. agric. e meio ambiente  
3.3.90.30.0 Material de Consumo  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
FICHA 26 - Recurso Próprio  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0025 Assistência e Promoção Social  
08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social  
3.3.90.32.0 Material Bem, ou Serviço para Distrib. Gratuita

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**10.1-** Serão gestores e fiscais os que seguem

a) Gestão: Michel Rodrigues de Gouveia – Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos, que ficará responsável pela captação da necessidade dos setores da municipalidade, em prazo que será determinado pelo mesmo, e pelo recebimento dos produtos.

b) Fiscalização: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

Setor de Educação: Viviane Conrado Reinoso, Nutricionista.

Setor de Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

Setor de Saúde: Márcia Jacomassi Ribeiro, Escriturária





# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete  
Setor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente: Valdecir Segura Pinotti, Engenheiro Agrônomo.  
Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras.  
Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude: Neli Pontel, Chefe do Cras.  
Fundo Social da Solidariedade: Maria da Silva Baptista, Presidente

**10.2-** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**10.3-** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**10.4-** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**11.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

**11.5-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**11.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**11.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 11.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 11.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 11.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 11.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 11.10-** Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

- 12.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.
- 12.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3-** Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta, bem como se fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou não atendendo os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.
- 12.4-** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.5-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6-** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.7-** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e conseqüentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente.

**12.8-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **13. DA EXTINÇÃO:**

**13.1-** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**13.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2-** A extinção do contrato poderá ser:

**13.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.2.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**13.2.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **14. DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
PM. SÃO FRANCISCO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA PREFEITO MUNICIPAL	
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
<b>Fiscais:</b>	
_____	_____
<b>Gestores:</b>	
_____	_____



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATO Nº:** XX/2024      **PROC. 78/2024**      **PREGÃO PRESENCIAL 23/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃES, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 78/2024

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Diversos Setores

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Sebastião de Oliveira Baptista

**INTERESSADO(A):** Empresa .....

**ADVOGADO:** Bruna dos Santos Silva / **OAB/SP Nº 397.924 /**

**E-MAIL:** [bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com](mailto:bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista





# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo (se for o caso):  
CPF.            RG.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo (se for o caso):  
CPF.            RG.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_            RG: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.